



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 684/93, de 13 de abril de 1993.

"Autoriza o Município a prestar ajuda financeira ao atleta amador, Bruno Cândido das Neves, para emprender viagem e hospedagem a São Paulo, para participar de testes em equipes de Atletismo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, através dos legítimos representantes do povo, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a prestar ajuda financeira ao Atleta amador, Bruno Cândido das Neves, o suficiente para cobrir as despesas de viagem e hospedagem, na Cidade de São Paulo, onde se submeterá a testes em equipes de Atletismo, visando a sua contratação.

Artigo 2º - Fica o suso mencionado atleta, na obrigação de fornecer todas as notas, para a prestação de contas junto ao órgão financeiro desta Municipalidade, até o limite de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que correrá por conta própria do proçamento, referentemente ao esporte Amador.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Goiás, aos 13 (treze) dias do Mês de abril de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.